



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 05/10/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 116/2023 - Pregão Eletrônico nº 066/2023 - Registro de Preço nº 038/2023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de suplemento nutricional à base de soja, para atender a demanda de fornecimento do Setor de Nutrição e Dietética do Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme condições constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para a abertura do Processo Licitatório nº 116/2023 - Pregão Eletrônico nº 066/2023 - Registro de Preço nº 038/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP)
02	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Ato contínuo, a Pregoeira procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, e instada a licitante vencedora a realizar negociação para obtenção de melhor preço. Ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP)

Encerrada a fase de lances/negociação, foi identificado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, vencedor do item único licitado. Na sequência, a Pregoeira passou para fase de análise da documentação de habilitação. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da licitante ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) deixou de apresentar a ficha técnica do produto emitida pelo fabricante, em desacordo com item 8.7.2 do edital. Pontua-se que a licitante ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP) deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz, porém, tendo em vista que a licitante comprovou seu enquadramento como ME/EPP, ao apresentar Certidão Simplificada, o fato de não apresentar tal declaração não interferiu no exame de habilitação, considerando que a apresentação desta é facultativa ao licitante que comprovar estar enquadrada como ME-EPP, conforme itens 8.7.5, 5.2 e 5.3 do edital. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação da licitante ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP (item único), a Pregoeira examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA 2ª COLOCADA
01	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

A documentação de habilitação da licitante HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) deixou de apresentar registro da licitante na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial de Empresa (AE), em desacordo com item 8.7.1 do edital; b) deixou de apresentar a ficha técnica do produto emitida pelo fabricante, em

[Handwritten signatures and initials in blue ink]




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

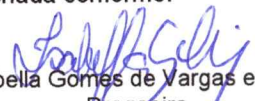
Setor de Licitações

desacordo com item 8.7.2 do edital; c) deixou de apresentar a declaração demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em desacordo com item 8.7.3 do edital; d) deixou de apresentar a declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em desacordo com item 8.7.4 do edital; e) deixou de apresentar a declaração demonstrando que cumpre a cota de menor aprendiz, em desacordo com item 8.7.5 do edital. Considerando a inabilitação das duas únicas licitantes que acudiram interesse ao certame, bem como, considerando manifestação da Secretaria Gestora, conforme e-mail recebido às 12:43h e anexado aos autos físicos do processo, nos termos do item 48, §3º da Lei nº. 8.666/93, é assegurada a concessão de prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas de irregularidade informadas no chat. A aplicação da Lei 8.666/93, em seu artigo 48, § 3º, visa dar oportunidade às licitantes para retificarem sua documentação de habilitação, naquilo que motivou sua inabilitação, nos casos em que todas as empresas interessadas no certame forem consideradas inabilitadas. Assim, a Pregoeira, poderia conceder prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para que pudessem refazer suas documentações corrigindo-as naquilo que deu causa às suas inabilitações, sendo facultado às licitantes a regularização ainda no curso da sessão. Registra-se que a licitante ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP), inicialmente classificada em primeiro lugar, promoveu o envio de documentos de regularização da habilitação, qual seja, ficha técnica do produto, conforme e-mail recebido às 14:15h e anexado aos autos físicos do processo. Pontua-se que a documentação encaminhada foi recebida, conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, além de analisada pela responsável técnica da Secretaria Solicitante, que manifestou estar em conformidade com a especificação do edital, conforme e-mail recebido às 14:35h e anexado ao presente processo. Assim, diante da regularização, ainda na sessão, da documentação de habilitação, tornou-se prescindível a abertura de prazo do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93. Dessa forma, após a regularização dos documentos de habilitação por parte da licitante ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP), restou declarada a sua habilitação. O resultado final do certame foi registrado em mapas do sistema eletrônico, conforme quadro abaixo:


ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP)	R\$83,35

Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração do licitante vencedor do item único licitado, a Pregoeira procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital. Após, restou decorrido tal prazo sem interposição de recurso, momento em que se procedeu com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, certifica-se que a licitante ROSILENE VIEIRA LOPES (EPP) encaminhou tempestivamente a proposta final realinhada, que foi conferida, teve sua autenticidade verificada e foi anexada ao processo. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Ramon Carlos Ramos de Sousa
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio